



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

### Portaria n° 041/2022, de 26 de julho de 2022.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

#### **CONSIDERANDO:**

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição**, a senhora **LEILA KÁTIA PINHEIRO**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, admitida em 03/04/1986, optante pelo Regime Estatutário em 01/09/1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, sob a matrícula 860-5, referência salarial **Classe C, nível 8** da Lei Municipal n° 1.808/2018, com proventos integrais fixados em R\$ 4.821,13 (Quatro mil oitocentos e vinte e um reais e treze centavos), conforme processo administrativo n° 2022.03275-5.

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor, Lei Municipal n° 1808/18 - Salário Base referência ao Piso Nacional (86,46%) Lei Federal n° 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P. 0004697-06.2013.8.19.0034.....R\$ 3.324,93.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 498,73.
  - Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 831,23.
  - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 166,24.
- Provento mensal.....R\$ 4.821,13 (Quatro mil oitocentos e vinte e um reais e treze centavos).

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/08/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

